



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 7.892/2013, alterado pelos Decretos ns. 8.250/2014 e 9.488/2018, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo Eletrônico n. [0001093-56.2018.4.01.8001](#)-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e futura de **EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I desse Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação do serviço, entre a registrada no sistema **Comprasnet - SIASG** e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicado será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/10/2019**, às 11 horas.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.2 - Não havendo expediente na data determinada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 - A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

3.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- b) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- c) que estejam em processo de recuperação judicial ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, salvo, quanto à recuperação judicial, se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei de Licitações ([Acórdão/TCU n. 8271/2011](#));
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- h) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- i) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei n. 9.605/1998 – Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

3.7 – Não poderão participar, também:

- a) entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição ([Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário](#));

b) as pessoas previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - sistema comprasnet - SIASG. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A proposta enviada na forma do item anterior deverá conter, além das informações exigidas no sistema [Comprasnet - SIASG](#), a **especificação** clara, completa e minuciosa do material ofertado, constando, necessariamente, a **MARCA**, o **FABRICANTE** e o **MODELO/VERSÃO**.

5.3 - O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão.

5.4 - O **prazo de garantia** mínimo de 12 meses, salvo se ofertado prazo maior pelo licitante, todos contados do recebimento definitivo.

5.5 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao material apresentado na proposta, apresentar prospecto,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

com a devida especificação, amostra tangível, ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.7 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.12 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.13 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir das 11 horas (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7. DA ETAPA DE LANCES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da

proposta do licitante mais bem classificado, visando sua inclusão na Ata de Registro de Preços.

8.6 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada e das empresas que aceitaram a redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, visando sua inclusão na Ata de Registro de Preços, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia para contratação do detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Para ser considerado habilitado o detentor da melhor proposta deverá estar em situação regular quanto aos itens I e II abaixo e apresentar a declaração constante do item III:

I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

II – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Declaração de vistoria**, emitida por servidor da Administração designado para tal fim, comprovando que o licitante visitou, através de seu Responsável Técnico ou preposto, o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

a1) No entanto, a visita ao local de execução dos serviços é uma faculdade da empresa, sendo aceita uma declaração de que os elementos fornecidos pela Seção Judiciária do Estado do Acre foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

a2) Em caso de visita, Wanderley/Josemir (68 – 3214-2000), na Seção Judiciária do Estado do Acre, ou Edivaldo ou Sérgio (68- 3311-1752/1751), na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, localizada na BR-307,km 09, N.4080, Bairro Boca da Alemanha, no horário comercial.

III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

a) **declaração**, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99;

10.5 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.6 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

10.7 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax ou e-mail, em até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

10.8 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.10 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.11 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.12 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.13 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

10.14 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, ocasião em que será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 - A adjudicação será parcial, por item.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

12.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema [Comprasnet - SIASG](#). As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

12.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.

12.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DO CONTRATO

13.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela Ata de Registro de Preços, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.

13.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato, formalizado através da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Instrumento.

13.4 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas neste Edital.

13.5 - Todas as condições referentes à contratação estão no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, especialmente as referentes aos locais e prazos de entrega, condições de recebimento, garantias, obrigações das partes, prazo de pagamento, penalidades, etc.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme as seguintes regras:

- a) serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) serão registrados, também, os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

14.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

14.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

14.4 – Não serão feitos acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

14.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **NÃO PODERÁ** ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

14.6 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, todos os pedidos realizados pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

14.7 - A Administração, a seu critério, realizará pesquisa de mercado periódica para comprovação da vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

15. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

15.1 - O prazo para assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, após convocação da Seção Judiciária do Estado do Acre. O seu não atendimento caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando os licitantes às penalidades previstas no item 16 desse Edital.

15.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 - A convocação será feita mediante envio da minuta da Ata de Registro de Preços, em formato PDF, para o e-mail cadastrado no Sicaf, sendo considerados como meio prova da convocação os comprovantes de envio e entrega da mensagem emitidos pelo servidor de e-mail outlook express.

15.4 - Recebida a Ata, o licitante vencedor deverá assiná-la em todas as vias e providenciar a remessa à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre - no endereço constante no item 18 desse Edital.

15.5 - É facultado à Seção Judiciária do Estado do Acre, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 16 desse Edital.

15.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9 - O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.10 - Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato de fornecimento.

16. DAS PENALIDADES

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS EDITALÍCIAS REFERENTES AO PREGÃO

16.1 - Comete infração administrativa prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/receber a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento do certame;
- e)** não manter a proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** comportar-se de modo inidôneo.

16.2 - Pelo cometimento das infrações administrativas descritas acima, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, juntamente com o descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, conforme os seguintes critérios de gradação das faltas:

- a)** por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida no edital, ou ensejar o retardamento na assinatura do contrato;
- b)** por 2 (dois) anos: aquele que não assinar o contrato ou não aceitar/receber a Nota de Empenho;
- c)** por 3 (três) anos: aquele que não mantiver a proposta;
- d)** por 4 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e
- e)** por 5 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.

16.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4 - Além das penalidades previstas no subitem 16.2, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, incidentes sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos seguintes termos:

- a)** multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir:
 - aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no edital; não assinar o contrato, e não mantiver a proposta;
- b)** multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir:
 - aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada em Rio Branco/AC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente pregão e consequente acordo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A critério da Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

18.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será da nova data para continuação dos trabalhos.

18.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para início da sessão do Pregão.

18.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

18.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.12 – Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4492.

18.13 – [É responsabilidade da licitante manter atualizado no SICAF o seu endereço, telefone e e-mails, sendo considerados válidos e como prova de comunicação os comprovantes de envio e entrega da mensagem emitidos pelo servidor de e-mail outlook Express.](#)

18.14 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

18.15 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000, 3214-2114 ou pelo e-mail cpl.ac@trf1.jus.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br.

Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Arivaldo Chagas de Melo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição, pelo **Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de vigilância eletrônica**, nas marcas e modelos indicados, para atendimento das necessidades da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, conforme especificações e previsão de quantidades constantes no ANEXO I desse Termo de Referência.

1.2 – Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços pelos seguintes motivos:

- a) É conveniente a aquisição desses equipamentos com previsão de entregas parceladas;
- b) A aquisição com entrega parcelada diminuirá, sobremaneira, o custo de manutenção de estoque;
- c) A Seccional não dispõe de espaço para armazenar grande quantidade desses equipamentos e outros objetos/materiais utilizados nessa Seção Judiciária e na Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, tais como: papel A4, açúcar, café, toner, copos descartáveis, além de outros, que também ocupam considerável espaço de armazenamento.

1.3 – Ressalte-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços deve-se, também, ao fato de que não é possível definir previamente a quantidade total a ser adquirida pela Administração, em face das restrições orçamentárias dos exercícios de 2018/2019, já informadas a essa Administração e de amplo conhecimento público.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A aquisição/contratação dos materiais/serviços decorre da necessidade de se promover a segurança do patrimônio público sob a responsabilidade da Justiça Federal do Acre, evitando a ocorrência de danos irreparáveis aos imóveis e a bens mobiliários.

2.2 - Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E SUAS QUANTIDADES

3.1 - As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa de fornecimento para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre o direito de adquirir em cada item do quantitativo que julgar necessário, desde que não inferior ao pedido mínimo estabelecido, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações definidas nesse Termo de Referência.

4.2 - Os preços ofertados devem ser líquidos, já inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto desse Termo, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, tributos e emolumentos.

4.3 – Não serão aceitas propostas com preços, unitário e global, superiores aos estimados pela Administração no orçamento de referência.

5. DO CONTRATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

5.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho, pela proposta da empresa vencedora e pelo disposto na lei n. 8.666/93 e demais regulamentos pertinentes.

5.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a Contratação e a empresa será considerada Contratada.

5.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os concorrentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

5.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar o Contrato, formalizado através do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Instrumento.

5.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas neste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 - O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

6.2 - Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto n. 7.746/2012 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

6.3 – Registre-se também que, em que pesem as normas acima citadas, o Tribunal de Contas da União – TCU - já se manifestou no sentido de que a adoção dos critérios para as compras e contratações públicas devem ser feitas paulatinamente, de forma a permitir aos fornecedores a adaptação às exigências legais:

Decisão monocrática no TC-003.405/2010-9, rel. Min. Benjamin Zymler, 24/02/2010): Louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos.

6.4 – Com esse norte, realizamos pesquisas no sentido de identificar e eleger algum critério que pudesse atender às normas acima citadas. Entretanto, não foi possível indicar, com segurança, algum critério passível de ser mensurado objetivamente no certame licitatório que atendesse aos imperativos de desenvolvimento sustentável preconizado no artigo 3º da Lei 8.666/93, sem que se restringisse a concorrência, nem pudemos atestar que a existência de certificação ambiental por parte das empresas fornecedoras é situação predominante no mercado.

6.5 - Em razão disso, não será exigido nenhum critério de sustentabilidade ambiental na presente aquisição.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1 - A Lei n. 8.666/93, em seu artigo 33, concede à Administração a discricionariedade de admitir a participação de consórcios.

7.2 - Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

7.3 - Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos n. 22/2003 – Plenário; n. 1.094/2004 – Plenário e n. 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

I – O art. 33 da Lei 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação;

II – A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

III – Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

IV - A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

7.4 - Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

I - O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

II - Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

III - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

IV - Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 - Como condição prévia para contratação do detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Para ser considerado habilitado o detentor da melhor proposta deverá estar em situação regular quanto aos itens I e II abaixo e apresentar a declaração constante do item III:

I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- c) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- e) prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

II – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Declaração de vistoria**, emitida por servidor da Administração designado para tal fim, comprovando que o licitante visitou, através de seu Responsável Técnico ou preposto, o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

a1) No entanto, a visita ao local de execução dos serviços é uma faculdade da empresa, sendo aceita uma declaração de que os elementos fornecidos pela Seção Judiciária do Estado do Acre foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

a2) Em caso de visita, Wanderley/Josemir (68 – 3214-2000), na Seção Judiciária do Estado do Acre, ou Eivaldo ou Sérgio (68- 3311-1752/1751), na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, localizada na BR-307, km 09, N.4080, Bairro Boca da Alemanha, no horário comercial.

III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

a) **declaração**, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS MARCAS/MODELOS OFERTADOS

9.1 – As especificações dos equipamentos são as constantes do ANEXO I desse Termo de Referência.

9.2 - Todos os equipamentos propostos pelos licitantes deverão ser compatíveis entre si.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

9.3 - Os licitantes deverão incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de aquisição, custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação, todos os materiais e acessórios necessários para instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

9.4 - A indicação de marca e modelo visa manter o padrão da marca dos sistemas de CFTV em funcionamento, uma vez que já foi comprovado que equipamentos com marcas diferentes não são compatíveis entre si.

9.5 – Ante a comprovada incompatibilidade, gravadores digitais de vídeo e as câmeras fixas em rede (itens 1 e 3) deverão que ser do modelo e da **marca Clear**, para serem compatíveis.

9.6 – Pelo mesmo motivo, as câmeras speed domes (item 4) deverão ser do modelo e da marca Intelbras, para serem compatíveis com a mesa controladora de speed dome, que é da **marca Intelbras**.

10. DOS EQUIPAMENTOS

10.1 -Os equipamentos e peças/componentes deverão obedecer rigorosamente às diretrizes e especificações constantes no Projeto Básico, atendendo ainda as normas da ABNT, as disposições legais da União, Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

10.2 - Junto aos equipamentos, são relacionados também suprimentos cujos quantitativos são apresentados a título de estimativa, mas cujo pagamento se dará apenas pelas quantidades efetivamente fornecidas.

10.3 - A relação de equipamentos e materiais para instalação é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento do(s) sistemas, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.

11. DA VISTORIA

11.1 – As empresas interessadas em participar do certame não são obrigadas a vistoriar o local de execução dos serviços, para tomar conhecimento acerca dos dados dos serviços e identificação das características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos. Devem, porém, apresentar declaração a Contratante, admitindo como certo o prévio e total conhecimento da situação, a fim de não alegar desconhecimento das condições locais de trabalho e posterior discordância das quantidades a serem fornecidas pela Contratada.

11.2 – Em caso de visita, agendamentos serão marcados junto aos servidores Wanderley/Josemir (68 – 3214-2000), na Seção Judiciária do Estado do Acre, ou Edivaldo ou Sérgio (68- 3311-1752/1751), na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, localizada na BR-307,km 09, N.4080, Bairro Boca da Alemanha, no horário comercial.

12. DA INSTALAÇÃO

12.1 - O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés e tubulação (exclusivamente, de telefonia) existentes e/ou instalados de forma aparente, fixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação.

12.2 - Entenda-se por instalação a execução dos seguintes serviços:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- a) Adaptação das instalações existentes no prédio às necessidades do sistema, ou seja, abertura de rasgos nas paredes e pisos, furação de paredes, pisos e lajes (para passagem de eletrodutos), se preciso, instalações de condutores, criação de pontos para instalação de sensores, teclados, sirenes, baterias e centrais, fornecimento de todo cabeamento, fiação e demais materiais, que deverá ser nova, necessária para a perfeita instalação do sistema. Ficando ainda sobre a responsabilidade da contratada a correção de possíveis danos ao prédio, e ainda, a recomposição de piso, paredes, lajes, pinturas, etc., devendo tais adaptações primar sempre pela estética interna e externa do prédio (quando for possível a fiação deverá ser embutida e não aparente);
- b) Instalação do sistema, passagem dos cabeamento e fiação mesmo nos locais onde não haja guia para tal, e outros necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- c) Remanejamento do sistema a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo contratante: deslocamento de componentes de um ponto para outro, sem que isso implique em nenhum custo adicional;

12.3 - Os cabos deverão estar protegidos por meio de canaletas ou dutos, caso sejam instalados em áreas onde haja acesso do público externo.

13. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

13.1 - Os equipamentos serão instalados nos seguintes locais:

I - sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre -, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, bairro Portal da Amazônia, CEP. 69.915-632, em Rio Branco/AC;

II - Subseção de Cruzeiro do Sul na Cidade da Justiça, Rod BR 307, km 9, nº 4.090 Bairro - Boca da Alemanha Cep: 69980-000.

13.2 – Os espaços serão os designados abaixo:

Seção Judiciária em Rio Branco - instalação das **câmeras Speed Dome**;

- Espaço externo, lado direito do prédio;
- Espaço externo, lado esquerdo do prédio;

Observação;

A altura para a instalação das Câmeras Speed Dome na Seção Judiciária em Rio Branco é de aproximadamente 10 metros.

Seguem abaixo fotos dos locais de instalações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Seção Judiciária em Rio Branco - instalação das **câmeras IP**;

- Espaço externo, lado direito do prédio;
- Espaço externo, lado direito do prédio;
- Espaço externo, parte traseira do prédio;
- Espaço externo, estacionamento externo na parte traseira do prédio;
- Espaço externo, lado direito do prédio;
- Espaço externo, lado direito do prédio;
- Espaço externo, parte traseira do prédio;
- Espaço externo, estacionamento externo na parte traseira do prédio;
- Espaço interno, Hall principal do prédio;
- Espaço interno, corredor de circulação SEINF/Sala de treinamento/RH;
- Espaço Interno, corredor de circulação SECAD/NUCAD/SESU-DIREF;
- Espaço interno, Hall da Recepção;
- Espaço interno, atendimento das varas;
- Espaço interno, corredor de circulação do subsolo;
- Espaço interno, circulação SEVIT/SESEG;
- Espaço interno, corredor de circulação acesso SEDAJ;
- Espaço interno, interior almoxarifado;
- Espaço interno, Auditório
- Espaço interno, Estacionamento interno;

Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, instalação das **câmeras IP**;

- Espaço externo, lado direito do prédio;
- Espaço externo, parte frontal do prédio;
- Espaço externo, parte traseira do prédio;
- Espaço externo, estacionamento externo na parte traseira do prédio;
- Espaço interno, Hall principal do prédio;
- Espaço interno, atendimento da Secretaria;
- Espaço interno; interior do depósito judicial;
- Espaço interno, interior almoxarifado;
- Espaço interno, entrada da sala de audiências;
- Espaço interno, sala de espera;
- Espaço interno, corredores das seções.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Deverão ser entregues à Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre, as seguintes documentações:

- a) Projeto detalhado da instalação;
- b) Conjunto de plantas plotadas em papel sulfite e em arquivos em mídia eletrônica;
- c) O projeto "As Built" do sistema de segurança eletrônico instalado, devidamente acompanhado de memoriais descritivos e detalhes construtivos de todo o sistema;
- d) Documentação da instalação, configuração, testes realizados em campo, equipamentos, materiais e acessórios utilizados, bem como manuais de operação da solução de monitoramento, controle de acesso e alarme contra intrusão.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 - O fornecedor registrado deverá entregar o objeto, bem como executar o serviço de instalação no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento do Empenho.

15.2- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local designado na Autorização de Empenho.

15.3 - No ato da entrega os equipamentos serão previamente vistoriados pelo Fiscal no tocante às especificações.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/serviços com as especificações deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

16.3 - A Contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos recusados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

16.4 - Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas neste Termo de referência e na proposta vencedora.

17. DAS GARANTIAS

17.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral dos serviços de instalação e dos equipamentos eletrônicos instalados, com exceção dos defeitos provenientes de mau uso, vandalismo ou efeitos climáticos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo de qualquer política adicional oferecida pelo fabricante.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - Da Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre:

- a) Receber e conferir os equipamentos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- b) Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- c) Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- d) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos equipamentos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- e) Não receber os equipamentos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- f) Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- g) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18.2 - Do fornecedor registrado:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- a) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Entregar os equipamentos e executar o serviço de instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades descritas na Nota de Empenho;
- c) Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- d) Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os equipamentos e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;
- e) Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- f) Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, a ser prestada em Rio Branco-AC, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia por conta do fornecedor;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados;
- i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Entregar os equipamentos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os equipamentos que incluem instalação);
- k) Fornecer os equipamentos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- m) Comunicar imediatamente à Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- n) Indenizar terceiros e/ou a Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- o) Observar as leis, normas, regulamentos e posturas edilícias, referentes ao serviço e a segurança do público, observar a melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais/equipamentos empregados.
- p) Entregar os documentos descritos no item 09 deste Termo;
- q) Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;
- r) Solicitar da Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto deste Termo ou do Edital;
- s) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

18. DO PAGAMENTO

18.1 – Para fins de pagamento, a empresa contratada apresentará a Nota Fiscal em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre. O pagamento será feito através de Ordem Bancária creditada na conta-corrente da empresa no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento e respectivo atesto da Nota Fiscal pelo Executor do Contrato.

18.2 - Na Nota Fiscal apresentada deverá constar **o nome e o número do banco, o nome, o número da agência e o número da conta-corrente da empresa;**

18.3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

18.4 - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, etc.), salvo se a empresa apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

18.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 18.1, será devido à empresa contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

18.6 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

18.7 - A Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre – se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos materiais, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

18.8 - Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, comprovada pela validade dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Débito - CND** para com a Previdência Social;
- b) **Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- c) **Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.9 - A Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre – deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, além de quaisquer despesas ou danos, efetuados por seus empregados, após o devido processo administrativo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no Programa de Trabalho n. 02.061.0569.2000.0001 e Elemento de Despesa n. 449052.

20. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a Contratação e a licitante será considerada Contratada. Assim, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo durante a execução do contrato;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

20.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, bem como pelas demais infrações previstas no subitem anterior, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas infrações leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado.

b) **Multa de:**

I - 0,25% por dia sobre o valor total contratado em caso de atraso na entrega do objeto ou prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o total contratado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos em caso de infrações médias, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativo à Administração e, também, desde que não seja o caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, assim consideradas: a) inexecução total do contrato; b) retardamento da execução do objeto contratual; c) fraude na execução do contrato; d) comportamento inidôneo durante a execução do contrato; e) cometimento de fraude fiscal; e f) não manutenção da proposta.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em casos de infrações consideradas graves, entendendo-se como tais as que o infrator tenha agido de má-fé, tenha se beneficiado diretamente da infração cometida e, ainda, tenha causado prejuízo significativo à Administração. Essa penalidade subsistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

20.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.5 - Se a multa aplicada for superior aos valores que a Contratada tiver a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

20.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesse item realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

20.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e interesse público.

20.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9 - A empresa contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições contratuais, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre –, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.10 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UNID	10	2	<p>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE Especificações técnicas: Modelo NVR (Network Video Recorder) - 32 canais Sistema Operacional Linux Embarcado Recurso do Sistema Multi-canais em tempo real gravando e reproduzindo, operação de rede e backup USB sendo realizados em mesmo tempo Exibição ao vivo 1ch / 4ch / 8ch / 9ch / 16ch / 32ch Padrão de Vídeo PAL: 625 TVL / 25 FPS NTSC: 525 TVL / 30 FPS Compressão de Vídeo H.264 Resolução do Monitor Monitor: D1 , VGA e HDMI (resoluções suportadas: 1920*1080, 1280*720, 1440*900, 1280*1024, 1024*758, 800*500) Resolução da Reprodução 1080P / 720P / D1 Capacidade do Decodificador 1 ch em 1080P em tempo real Detecção de Movimento Para cada canal há uma área detecção (16*12) e a sensibilidade pode ser configurada com multi-níveis (somente em canal local) Compressão de Áudio G.711 Modo de Gravação Manual, alarme, detecção de movimento, agendamento Reprodução Local 1 ch durante a reprodução Busca por Vídeos Buscas por tempo, calendário, evento e por canal Armazenamento de Vídeo Armazenamento em disco rígido ou pela rede Backup Backup pela rede, Disco Rígido removível (USB), HD SATA Modo de Entrada de Vídeo 32ch em 1080P Saída de Vídeo1 ch VGA / 1 ch HDMI Entrada de Alarme16 ch Saída de Alarme 4 ch Interface de Rede RJ 45 10/100/1000 Mbps Controle PTZ1 RS 485 e 1 RS232 suportando vários tipos de protocolos Interface USB2 portas USB Interface do Disco Rígido (HD) 2 HD SATA (Max 6TB cada) - HD Não Incluso Interface Wireless 3G e WIFI (através de extensão USB) Alimentação Fonte de alimentação ATX Consumo de Alimentação15 W (Sem Disco Rígido) Temperatura de Operação 0°C ~ +55°C Umidade de Operação 10% ~ 90% Dimensão 440 (C) * 435 (L) * 90 (A).</p> <p>Modelo NVR (Network Video Recorder) - 32 canais MARCA CLEAR</p> <p>MARCA: FABRICANTE: MODELO/VERSÃO:</p>		
2	UNID	10	2	<p>HD DE 3TB Especificações técnicas: Capacidades de 3TB; Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana; Dissipação de calor otimizada (de 25° até 70°C); Compatível com as principais marcas de NVRs; Estabilidade de gravações de dados; Velocidade de disco controlada. DESEMPENHO Fator de forma 3,5 polegadas; Buffer de hospedagem 6 Gb/s; Drive de hospedagem 145 MB/s; Cache (Mb) 64; Velocidade de rotação (RPM) 5400. CONFIANÇA/INTEGRIDADE DE DADOS Carregar/descarregar ciclos 300,000; Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos <1 em 10; Garantia4 3 anos. Gerenciamento de energia Requisitos médios de energia (W) Leitura/Escrita 4.4; Ocioso 4.1; Modo Stand by e Sono 0.6. Especificações ambientais Temperatura (na base) Em funcionamento 0 a 65°C, em repouso -40°C a 70°C. Choque</p>		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<p>(Gs) Em funcionamento (2 ms, leitura/escrita) 30, em funcionamento (2 ms, leitura) 65, em repouso (2 ms) 300. Observação: o material que se pretende adquirir é "SIMILAR" ao modelo Western Digital Purple, Numero do modelo WD30PURZ da marca INTELBRAS.</p> <p>MARCA: FABRICANTE: MODELO/VERSÃO:</p>		
3	UNID	40	14	<p>CÂMERA IP Especificações técnicas: Resolução 2.0 Megapixel (1920X1080) Sensor 1/2.8 Iluminação mínima Color 0.01lux@F1.2 , B/W 0.001 Lux@F1.2 IR-CUT Compressão H.264,Suporta dual-stream,AVI; 0.1M~6Mbps;1~30 f/s Lente 3,6mm Distância IR 36 metros Números de Leds 36 Leds 5mm Modo de Exposição Automático-1/60-1/120-1/250-1/500-1/1000- 1/2000-1/4000-1/10000 Day/Night Automático / Colorido / Preto e Branco Auto Iris Aberto / Fechado BLC Aberto / FechadoAGC Aberto / Fechado Sensibilidade da Abertura eletrônica 0-10 / 3-níveis DWDR MIRROR FLIP Saída de vídeo Main stream:1920*1080; Sub stream:704*576 Interface de rede 1 x RJ45, 10/100M, suporta RTSP/FTP/PPPOE/DHCP/DDNS/NTP/UpnP Serviços e funções Suporta Configuração WEB, menu OSD, transmissão de vídeo em tempo real , Detecção de movimento para gravar remotamente, tela pop-up, mensagem, reprodução e transferência, apoio CMS,DDNS,E-mail, NTP, PPPoE,ARSP,UPNP,FTP,RTSP,Acesso Celular,Nuvem,Filtro de IPO ONVIF Suporta Acesso Celular Suporta monitoramento celular(iPhone -Android) Alimentação DC 12V Estrutura do sistema Incorporado RTOS, Dois núcleo DSP (NVP2441), compressão de hardware IP66.</p> <p>Observação: o material que se pretende adquirir é modelo 2 MP(1920X1080) FULL HD / IR 42 LEDS da marca CLEAR.</p> <p>MARCA: FABRICANTE: MODELO/VERSÃO:</p>		
4	UNID	6	1	<p>CÂMERA SPEED DOME IP Especificações técnicas: Sensor de imagem 1/28" Starvis CMOS Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Sistema de digitalização Progressivo Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux Modo Noite – Preto e branco: 0,0005 lux Características da câmera Dia/Noite Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120db) Balanço de branco Auto / ATW / Interno / Externo / Manual Controle de Ganho (AGC) Auto / Manual Redução de ruído 2D / 3D Máscara de privacidade Até 24 áreas Zoom óptico 30x Zoom digital 4x Lente Distância focal 4,5 a 135 mm Controle de foco Auto / Manual Ângulo de visão horizontal H: 58,5° a 2,3° PTZ Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180° Controle manual de velocidade Pan: 0,1° a 300°/s; Tilt: 0,1° a 150°/s Velocidade do preset Pan: 650°/s; Tilt: 500°/s Preset 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan Análise inteligente de vídeo Funções Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Auto-tracking, Mapa de calor e Detecção de face. Vídeo Compressão H.265 /</p>		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<p>H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG Resolução 1080p (1920 × 1080) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 576/ 704 × 480) / VGA(640 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240) Taxa de bits H.265: 16 K a 6144 Kbps H.264: 32 K a 8192 kbps MJPEG: 56 K a 30720 kbps Taxa de frames Stream principal 1080p (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 30 FPS) / D1 (1 a 30 FPS)</p> <p>Stream extra 1 D1/CIF (1 a 30 FPS) Stream extra 2 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS) Áudio Compressão G.711a / G.711Mu / AAC / G.722 / G.726 / G.729 / MPEG2-L2 Interface 1/1 canal Entrada/Saída Rede Ethernet RJ45 (10/100Base-Tx) Throughput máximo 30 Mbps Protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP Compatibilidade* ONVIF – Perfil S; Intelbras-1; Genetec *A Intelbras garante apenas o funcionamento total das câmeras com dispositivos que utilizam o protocolo Intelbras-1. Máximo acesso de usuários 20 usuários Smartphone* iPhone; iPad; Android * Consulte o manual do software iSIC, para verificar a compatibilidade com a versão do sistema operacional do seu smartphone. Interface auxiliar Alarme 7 entradas (NA ou NF) 2 saídas (NA) Geral Alimentação 24 Vac / 3 A (± 25%) PoE+ (802.3at) Potência total consumida 13 W, 20 W Ambiente de funcionamento -10 a 60 °C / umidade inferior a 90% Proteção contra infiltração IP67 Resistência a vandalismo IK10 Dimensões (L × A × P) 222 × 297 × 222 mm .</p> <p>Observação: o material que se pretende adquirir é o modelo VIP S5230 SD da marca INTELBRAS.</p> <p>MARCA: FABRICANTE: MODELO/VERSÃO:</p>		
5	UNID	15	4	<p>SWITCH 8 PORTAS POE FAST ETHERNET</p> <p>Especificações técnicas: Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet) IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service)³ Portas: Porta 9: RJ45 10/100 Mbps com autonegociação Portas PoE: de 1 a 8; Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Tabela de endereço MAC: 4 K; Método de transferência Armazena e envia (Store and Forward) Taxa de encaminhamento de pacotes 1,48 Mpps Cabeamento recomendado Cabo UTP categoria 5 ou superior para distâncias de no máximo 100 m Cabo UTP categoria 5e ou superior para distâncias de até 250 m com a função PoE Extender habilitada; Pinagem PoE: Power +: pino 4 e pino 5 e Power - : pino 7 e pino 8; PoE Até 30 W em uma única porta 97 W em todas as portas Alimentação: Entrada: 100 – 240 VAC, 2 A, 50/60 Hz e Saída: 51 Vdc – 2 A;Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo comum, 1 kV durante 10 a 700 microssegundos em modo diferencial .</p> <p>Observação: o material que se pretende adquirir é “SIMILAR” ao modelo SF 900 POE da marca INTELBRAS.</p> <p>MARCA: FABRICANTE: MODELO/VERSÃO:</p>		
6	UNID	100	30	<p>ADAPTADOR POE (POWER OVER ETHERNET) PARA</p>		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				CÂMERA IP Especificações técnicas: - Distancia Maxima: 100 metros - Saída de Energia: DC12v - Conexão: RJ45 - Voltagem de Entrada Max DC: 24V - Voltagem de Entrada Min DC: 15V - Voltagem de Saída DC: 12V - Maximo de Corrente: 2A Max MARCA: FABRICANTE: MODELO/VERSÃO:		
7	UNID	3	1	APARELHO DE TV, LED, 40 POLEGADAS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: • Resolução Full HD; • Com no mínimo 02 conexões HDMI; • Com no mínimo 02 conexões USB; • Frequência mínima 60 Hz; Timer ON/OFF; • Idioma em português; • Som estéreo; • Com Sleptimer; • Bloqueio de canais; • Conversor digital integrado; • Possua conector para PC; • Controle remotoacompanhado de pilhas e cabo P2/RCA com dois pinos; • Possua relógio de tela; • Garantia mínima de 12 meses. MARCA: FABRICANTE: MODELO/VERSÃO:		

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2019

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, a **UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. --/2019, para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelos Decretos ns. 8.250/2014 e 9.488/2018, no Decreto n. 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, na Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e, ainda, no Processo Administrativo Eletrônico n. 0001093-56.2018.4.01.8001-JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo os materiais e serviços de instalação**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto dessa Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, CEP: _____, telefone: _____, fax: _____,						
ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia --- de -----de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Comprasgovernamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULASÉTIMA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. ___/2019 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Representante da empresa

Diretor da Secretaria Administrativa